

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: ujmtghn5 <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 01/06/2021 Indicação nº 3688/2021 Protocolo nº 5550/2021</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Max Russi</p>		

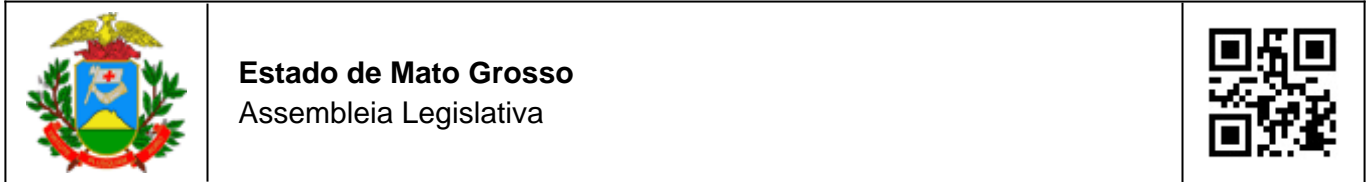
**Indica a necessidade da inclusão dos motoristas por aplicativo que possuem automóveis financiados em nome de terceiros na isenção do IPVA 2021.**

Nos termos do disposto nos arts. 154, VII, e 160 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (Resolução Nº 677, de 20 de Dezembro de 2006), apresento à Mesa Diretora a presente **INDICAÇÃO**, para que seja remetida ao Excelentíssimo Governador do Estado de Mato Grosso, ao Excelentíssimo Secretário Chefe da Casa Civil e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Fazenda, sobre a necessidade da inclusão dos motoristas por aplicativo que possuem automóveis financiados em nome de terceiros na isenção do IPVA 2021.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente Proposição decorre de pedido feito pela AMA/MT – Associação dos Motoristas por Aplicativo do Estado de Mato Grosso, através de seu presidente, o senhor Cleber Cardoso Silva, que clama para que o Governo do Estado trabalhe no sentido de que os motoristas por aplicativo que possuem automóveis financiados em nome de terceiros sejam incluídos na isenção do IPVA 2021, como forma de ajudar essa classe tão importante a nossa sociedade.

Em decorrência das medidas sanitárias imprescindíveis para conter a expansão do novo Coronavírus, o recolhimento das pessoas em domicílio ocasionou a redução substancial das



atividades econômicas.

Neste cenário, os motoristas por aplicativo sofreram intenso impacto negativo, uma vez que a população ficou, de forma geral, impedida de sair de casa e se deslocar, além da proibição da aglomeração.

Sendo assim, tais profissionais não possuem condições de arcar com os gastos para a quitação do IPVA sem comprometer a renda familiar, como aluguel, alimentação, remédios e produtos de higiene, motivo pelo qual o Governo do Estado de Mato Grosso enviou a Mensagem nº 40 de 2021, que concede remissão do IPVA relativo ao exercício de 2021, aos profissionais do transporte escolar, turístico e de motoristas por aplicativos.

Ocorre que muitos motoristas possuem carros que estão financiados em nome de terceiros, como filhos ou cônjuges, muitas vezes pelo fato de seu próprio nome estar negativado.

O Estado não pode se furtar de dar ajuda a essas pessoas nesse momento crítico, por um simples detalhe burocrático, razão pela qual envio esta Indicação para que os motoristas por aplicativo que possuem automóveis financiados em nome de terceiros sejam incluídos na isenção do IPVA 2021, Proposição que espero aprovada pelos meus nobres Pares.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Maio de 2021

**Max Russi**  
Deputado Estadual